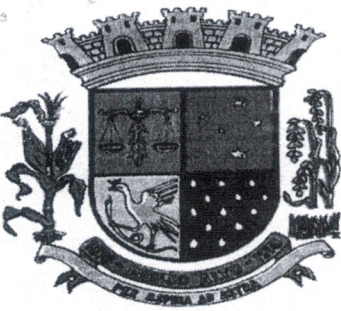




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 08, de 16 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com exceção dos Profissionais do Magistério Público Municipal e do PSF – Programa Saúde da Família.

Parágrafo único - Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) no período de janeiro, e para o período de fevereiro em diante, o valor de referência que será determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de janeiro de 2020.


JULIANO CLÁUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal


MARIA JOANA RIBEIRO PIRES
Secretária de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	747,99	785,39	824,66	865,90	909,19	954,65	1.002,38	1.052,50	1.105,13	1.160,38	1.218,40	1.279,32
II	813,61	854,29	897,00	941,85	988,94	1.038,39	1.090,31	1.144,83	1.202,07	1.262,17	1.325,28	1.391,54
III	887,85	932,24	978,85	1.027,80	1.079,19	1.133,15	1.189,80	1.249,29	1.311,76	1.377,35	1.446,21	1.518,53
IV	971,63	1.020,21	1.071,23	1.124,79	1.181,03	1.240,08	1.302,08	1.367,18	1.435,54	1.507,32	1.582,69	1.661,82
V	1.066,33	1.119,65	1.175,63	1.234,41	1.296,13	1.360,94	1.428,99	1.500,44	1.575,46	1.654,23	1.736,94	1.823,79
VI	1.173,32	1.231,99	1.293,59	1.358,27	1.426,18	1.497,49	1.572,36	1.650,98	1.733,53	1.820,21	1.911,22	2.006,78
VII	1.294,18	1.358,89	1.426,84	1.498,18	1.573,09	1.651,74	1.734,33	1.821,05	1.912,10	2.007,70	2.108,09	2.213,49
VIII	1.430,86	1.502,41	1.577,53	1.656,40	1.739,22	1.826,19	1.917,49	2.013,37	2.114,04	2.219,74	2.330,73	2.447,26
IX	1.585,20	1.664,46	1.747,69	1.835,07	1.926,82	2.023,16	2.124,32	2.230,54	2.342,07	2.459,17	2.582,13	2.711,23
X	1.759,68	1.847,67	1.940,05	2.037,05	2.138,91	2.245,85	2.358,14	2.476,05	2.599,85	2.729,85	2.866,34	3.009,66
XI	1.956,85	2.054,69	2.157,42	2.265,30	2.378,56	2.497,49	2.622,36	2.753,48	2.891,16	3.035,71	3.187,50	3.346,87
XII	2.179,57	2.288,55	2.402,97	2.523,12	2.649,28	2.781,74	2.920,83	3.066,87	3.220,21	3.381,22	3.550,29	3.727,80
XIII	2.431,29	2.552,86	2.680,50	2.814,52	2.955,25	3.103,01	3.258,16	3.421,07	3.592,12	3.771,73	3.960,32	4.158,33
XIV	2.715,72	2.851,50	2.994,08	3.143,78	3.300,97	3.466,02	3.639,32	3.821,29	4.012,35	4.212,97	4.423,62	4.644,80
XV	3.037,21	3.189,07	3.348,53	3.515,95	3.691,75	3.876,34	4.070,16	4.273,66	4.487,35	4.711,71	4.947,30	5.194,66
XVI	3.399,55	3.569,53	3.748,00	3.935,40	4.132,17	4.338,78	4.555,72	4.783,51	5.022,68	5.273,82	5.537,51	5.814,38
XVII	3.810,77	4.001,31	4.201,38	4.411,45	4.632,02	4.863,62	5.106,80	5.362,14	5.630,25	5.911,76	6.207,35	6.517,71

Tabela em vigor a partir de janeiro/2020

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: *Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 16/01/2020

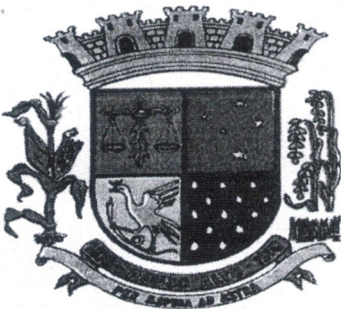
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Primeiramente, solicito que o projeto de Lei Ordinária nº 04, de 08 de janeiro de 2020 já protocolado nesta casa seja retirado para que o atual texto apresentado possa substituí-lo. Isto porque, o texto apresentado fora devidamente realizado levando-se em consideração o índice inflacionário de 3,37%, referente a Novembro de 2019. Entretanto, o valor do salário mínimo reajustado ficou abaixo do INPC (Índice Nacional de Preços ao Mercado), não sendo suficiente para repor a inflação de 2019.

Assim, o presente projeto tem como finalidade de promover a recomposição salarial em igual índice aos servidores públicos efetivos, comissionados e eventuais contratados do Poder Executivo Municipal, com o respectivo reajustamento da remuneração prevista na tabela de vencimentos dos servidores.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivos dos servidores.

Considerando, ainda, que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual vigente, bem como de acordo aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando, também, o que diz o Tribunal de Contas do Estado: “É possível ao administrador público conceder a recomposição salarial, através de lei autorizativa”.

Considerando, por fim, a dispensável apresentação de impacto financeiro para realizar a recomposição, eis que a medida adotada é para atender normativo com hierarquia em âmbito Nacional.

Cabe, portanto, ao Poder Executivo, a iniciativa da recomposição salarial, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens existentes.

Em face as considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de janeiro de 2020.

JULIANO CLÁUDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

Erik Bruno Ribeiro

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG

